



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 136/2005.

Dispõe sobre a alteração na referência dos empregos de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Patologia Clínica no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I, integrante do "caput" do art. 3º da Lei nº 3.870, de 21.12.2001, é alterado nos itens dos empregos de **Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Patologia Clínica**, passando a vigorar da seguinte forma:

§1º O emprego de **Técnico de Laboratório de Análises Clínicas**, cujo salário corresponde a referência 21, passará a corresponder a **referência 28**.

§ 2º O emprego de **Técnico de Patologia Clínica** cujo salário corresponde a referência 22, passará a corresponder a **referência 28**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

art. 44 - LOM - 45 dias
Projeto de Lei - apreciação
Entrada 19/09/2005
Prazo vence 03/11/2005

APROVADO
POR 9x1 - voto
EM 26/09/2005

vetação simbólica
centrais de
Vereador Tenente
da Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 073 /2005

Dispõe sobre a alteração na referência dos empregos de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Patologia Clínica no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre a alteração na referência dos empregos de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Técnico em Patologia Clínica no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

O presente é proposto como parte do processo de reestruturação do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, ora em andamento.

Salientamos que o impacto orçamentário para a alteração das presentes referências representa um impacto orçamentário de 0,03 da R.C.L. – Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal